

PREFEITURADE

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.369, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 81/17 - Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02. PODER EXECUTIVO 02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09.04. FUNDO M. A. SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE 08.243.0045.2.512 CASA DE ACOLHIMENTO

319004 Contratação por Tempo Determinado...... R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Aplicação 510.000 - Assistência Social - Geral

TOTAL R\$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02. PODER EXECUTIVO 02.09. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.09.04. FUNDO M. A. SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE 08.243.0045.2.512

CASA DE ACOLHIMENTO

(678)319011 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 130.000,00

Fonte de Recursos 01 - Tesouro

Aplicação 510.000 - Assistência Social - Geral

TOTAL R\$ 130.000,00

- Art. 3º Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de Setembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 28 de Setembro de 2.017.